PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA



Praça Getúlio Vargas, 71

Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

<u>Paraná</u>

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1544/98

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem, visando a pavimentação poliédrica de 8,10 Km de extensão, partindo da Vila São Luiz até a comunidade de São Roque, neste município, obra integrante do Programa Paraná mais Transportes, projeto Caminhos da Educação e da Produção.

ARTIGO 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 1998.

IDEVALDO ZARDO PREFEITO MUNICIPAL